



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 02181/18

Secretaria de Estado da Administração. Licitação.
Pregão Presencial nº 205/2017. Regularidade.
Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02152/18

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-02181/18**.
2. Órgão de origem: **Secretaria de Estado da Administração**.
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 205/2017.
4. Valor do Contrato: R\$ 39.351.600,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais).
5. Objeto do Procedimento: Contratação de Registro de preços visando a aquisição de equipamento médico e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GEAS.
6. Autoridade Homologadora : Livânia Maria da Silva Farias.
7. Posicionamento da Auditoria: Em relatório inicial (fls. 2223/2227) o órgão técnico destacou as seguintes irregularidades : não apresentação do termo de referência com todas as qualificações e delimitações do objeto a ser licitado, bem como ausência das planilhas de quantitativos de preços unitários.
Devidamente notificada, a autoridade responsável apresentou defesa.
Após análise, a auditoria entendeu que as falhas foram sanadas.

2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escrito, por meio de Parecer nº 906/18, subscrito pelo Procurador-Geral Luciano Andrade Farias, fls. 2607/2609, opinando pela regularidade do procedimento licitatório em tela.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3. VOTO DO RELATOR

Este Relator **vota** de acordo com o posicionamento da d. Auditoria e do *Parquet* pelo (a) :

1 - Regularidade do Pregão Presencial nº 205/2017 e do procedimento de Registro de Preços;

2. *Arquivamento dos autos do presente Processo.*

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 02181/18 e considerando o posicionamento da auditoria e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. *Julgar REGULARES* o Pregão Presencial nº 205/2017 e o procedimento de registro de preços, realizados pela Secretaria de Estado da Administração;

2. *Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.*

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 28 de agosto de 2018.**

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 15:12



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 14:40



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 14:46



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO